Diário Oficial

Maceió - Segunda-feira
26 de Abril de 2010

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVIII
Número 559

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CORREGEDOR- GERAL SUBSTITUTO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARRO TEIXEIRA NETO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
AFRÂNIO ROBERTO P. DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBURQUERQUE

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETORA GERAL
RITA DE CÁSSIA CAMPOS CAVALCANTE

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ADRIANO MARQUES RAMOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

MP Notícias

Publicação da Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Alagoas Tel.: 2122-3569

São João

A Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Consumidor realizou uma reunião para assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta que disciplina o funcionamento dos festejos juninos em Maceió. Além dos promotores de Justiça Max Martins, Denise Guimarães e Neide Camelo estiveram presentes representantes da Prefeitura de Maceió, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. A regulamentação autoriza o funcionamento de 20 arraiais em vias públicas na capital.

Correições

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas realiza correições ordinárias nas promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios, no dia 30 de abril, e de União dos Palmares, em 7 de maio. Durante as atividades, a partir das 9 horas, as pessoas vão poder oferecer reclamações, de forma escrita ou oral referente à atuação dos integrantes do Ministério Público Estadual.

Resultado de Concurso

Poucos inscritos faltaram ao 3º Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público Estadual. As provas foram aplicadas no último domingo (18), em dois locais: no Instituto Federal de Alagoas (Ifal) em Maceió e na Universidade Estadual de Alagoas (Uneal) em Arapiraca. Ao todo 451 candidatos disputavam 108 vagas distribuídas da seguinte forma: 49 destinadas as promotorias de Maceió e 59 para as promotorias do Interior, sendo 11 delas reservadas para portadores de deficiência. O resultado do concurso sai nesta terça-feira (27).

CNMP

O procurador de Justiça Luciano Chagas foi designado pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Tavares, para representar o Ministério Público de Alagoas nas reuniões do Conselho Superior do Ministério Público, em Brasília. Ele já participará da próxima sessão do CNMP, que será realizada nesta terça-feira (27), às 9h, no Distrito Federal. Entre os anos de 2005 e 2007, Chagas foi um dos conselheiros nacionais do colegiado.

Investigação

O promotor de Justiça Flávio Gomes da Costa se reuniu com o coordenador da Defesa Civil de Maceió, coronel Antônio Almeida, e o líder comunitário Aloísio Faustino de Melo, para apurar denúncias de fraudes no programa de obtenção de casas do conjunto Paulo Bandeira. Os moradores da Grota da Alegria, no Benedito Bentes, denunciaram o líder comunitário Aloísio Faustino de Melo, que também é presidente do Núcleo de Defesa Civil na região, por prometer rapidez na aquisição das casas, mediante o pagamento de R$ 500,00.

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Usina Caeté S/A – Filial Cachoeira, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA CACHOEIRA, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 06/2009, com considerações ali representadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Cachoeira - Razão Social: Usina Caeté S/A – Filial Cachoeira. Endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 47 – Jaraguá. Cep: 57.022-140. CNPJ: 12.282.034/0006-00. Insc. Estadual: 24.071.847-0.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA CACHOEIRA**, no Município de Maceió em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 36,81 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:

CRONOLOGIA DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DA USINA CACHOEIRA – ÀREA TOTAL DE 36,81 há

Fazenda	Rio/Riacho	Largura Mata Ciliar (m)	Cana	Pecuária	Área de restauração florestal (ha)	Situação	Localização	Recuperação (ANO)
Engenho Velho III	Rio Meirim	30 m	1,55	0	1,55	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2009
São Bento	Rio Meirim	30 m	2,49	0	2,49	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2009
Sela	Rio Saúde	30 m	0,66	0	0,66	Enriquecimento	Maceió - AL	2009
Engenho Velho l	Rio Saúde	30 m	0,26	0	0,26	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2010
Saudinha	Rio Saúde	30 m	4,25	0	4,25	Restaurar	Maceió - AL	2011
Cachoeira	Rio Meirim	30 m	8,21	0	8,21	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2012
Paraiso	Rio Meirim	30 m	2,35	0	2,35	Restaurar	Maceió - AL	2012
Engenho Velho lII	Rio Meirim	30 m	1,55	0	1,55	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2013
São Bento	Rio Meirim	30 m	2,49	0	2,49	Enriquecimento	Maceió - AL	2015
Engenho Velho ll	Rio Meirim	30 m	4,79	0	4,79	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2015
Cachoeira	Rio Meirim	30 m	8,21	0	8,21	Recuperação Natural e Consorcio	Maceió - AL	2016

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA CACHOEIRA deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: a USINA CACHOEIRA se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA CACHOEIRA, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Cachoeira

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Usina Caeté S/A – Matriz, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA CAETÉ, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 08/2009, com considerações ali representadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e, por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Caeté - Razão Social: Usina Caeté S/A. Endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 47 – Jaraguá. CEP: 57.022-140. CNPJ: 12.282.034/0002-86. Insc. Estadual: 24.006.127-6.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA CAETÉ**, nos Municípios de São Miguel dos Campos, Jequiá da Praia e Barra de São Miguel em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 89,68 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:
CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS – USINA CAETÈ
ÀREA TOTAL DE 89,68 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Regeneração Natural(ha)	Pecuária (ha)	Localização	Área de restauração florestal (ha)
2009	São José	Riacho Retiro	7,00			S. M. Campos - AL	56,16
	São João	Riacho Retiro	4,55			S. M. Campos - AL	
	Morro	Lagoa de Jequiá		44,61		Jequiá - AL	
2010	São José	Riacho Retiro	4,28			S. M. Campos - AL	4,28
2011	Jacarecica	Lagoa da Jacarecica		4,55		Jequiá - AL	
	Andorinha	Rio Niquim		2,38		Barra de São Miguel – AL	6,93
2012	Jequiá	Lagoa de		22,31		Jequiá-AL	22,31
		Jequiá					

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA CAETÉ deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A USINA CAETÉ se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA CAETÉ, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Caeté S/A - Matriz

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI
Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Central Açucareira Santo Antônio S/A – Filial Camaragibe, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA CAMARAGIBE, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 09/2009, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Camaragibe - Razão Social: Central Açucareira Santo Antônio S/A – Filial Camaragibe. Endereço: Rua Barão de Jaraguá,195 – Jaraguá. Cep: 57.022-140. CNPJ: 12.718.011/0010-81. Insc. Estadual: 24.005.535-7.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA CAMARAGIBE**, no Município de Matriz de Camaragibe em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo,

combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 107,82 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:

CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS – USINA CAMARAGIBE ÁREA TOTAL DE 107,82 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana(ha)	Mato (ha)	Pecuária(ha)	Localização	Área de restauração florestal(ha)
2009	Anália	Rio Camaragibe		0,99		Matriz de Camaragibe/Al	5,61
	Boa Vista	Rio Camaragibe		1,63		Matriz de Camaragibe/Al	
	Bom Jesus	Rio Camaragibe		2,99		Matriz de Camaragibe/Al	
2010	Terezinha	Rio Camaragibe		2,23		Matriz de Camaragibe/Al	9,86
	Serra D'Água	Rio Camaragibe		5,98		Matriz de Camaragibe/Al	
	Campanha	Rio Camaragibe	1,65			Matriz de Camaragibe/Al	
2011	Camaragibe	Rio Camaragibe	1,97			Matriz de Camaragibe	6,92
	Timbó	Rio Camaragibe		4,95		Matriz de Camaragibe	
	Livramento	Rio Camaragibe	1,25			Matriz de Camaragibe	
2014	Timbó	Rio Camaragibe		10		Matriz de Camaragibe	11,25
2015	Junco	Riacho Junco	10,73			Matriz de Camaragibe	10,73
2016	São Gonçalo	Riacho Mucaitá	15,08			Matriz de Camaragibe	15,08
2017	São Gonçalo	Riacho Mucaitá	20			Matriz de Camaragibe	20
2018	Junco	Riacho Junco	14			Matriz de Camaragibe	28,37
	Travessão	Rio Camaragibe	14,37			Matriz de Camaragibe	

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA CAMARAGIBE deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A USINA CAMARAGIBE se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA CAMARAGIBE, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente
Usina Camaragibe

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Promotor de Justiça - Matriz de Camaragibe

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Companhia Açucareira Usina Capricho, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA CAPRICHO, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 10/2009, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Capricho - Razão Social: Cia. Açucareira Usina Capricho. Endereço: Rua Comendador Palmeira, 484 – Farol. Cep: 57.051-150. CNPJ: 12.213.922/0001-66. Insc. Estadual: 24.006.232-9.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA CAPRICHO**, nos Municípios de Atalaia, Capela, Cajueiro e Murici em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 155,36 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:**CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS – USINA CAPRICHO**
ÀREA TOTAL DE 155,36 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Regeneração Natural(ha)	Pecuária (ha)	Localização	Área de restauração florestal (ha)
2009	Búzio	Barragem		0,47		Capela – AL	5,28
	Cajazeira	Barragem		0,55		Capela – AL	
	Cajazeira	Barragem		0,54		Capela – AL	
	Cajazeira	Barragem		3,72		Capela – AL	
2010	Flexeiras	Barragem		0,95		Capela – AL	
	Flexeiras	Barragem			2,47	Capela – AL	
	Flor do Cajueiro	Barragem			3,38	Cajueiro – AL	
	Sorriso	Barragem			3,73	Atalaia – AL	10,53
2011	Flor do Cajueiro	Barragem			0,97	Cajueiro – AL	13,56
	Sorriso	Barragem			6,99	Atalaia – AL	
	Santo André	Rio Paraibinha	2,46			Capela – AL	
	São Bento	Rio Paraibinha		3,14		Cajueiro – AL	
2012	Imburi	Rio Porangaba			3,86	Atalaia – AL	16,80
	Rio Porangaba				1,55	Atalaia – AL	
	Paraíba			11,39		Cajueiro – AL	
2013	Pitimijú	Paraibinha	8,76		2,01	Cajueiro – AL	12,96
	Sol Nascente	Barragem	0,97		0,80	Atalaia – AL	
	Sol Nascente	Barragem	0,42			Atalaia – AL	
2014	Liberdade	Rio Paraíba	9,41			Cajueiro – AL	23,09
	Flor do Cajueiro	Rio Paraíba		9,02		Cajueiro – AL	
	Pitimijú	Boa Hora	4,66			Cajueiro – AL	

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA CAPRICHO deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental ,bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: a USINA CAPRICHO se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA CAPRICHO, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Capricho

ANDERSON CLÁUDIO BARBOSA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça - Cajueiro

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça - Capela

SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA
Promotor de Justiça - Atalaia

CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA
Promotor de Justiça - Murici

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Robério dos Santos, bem assim o representante da COOPERATIVA PINDORAMA, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 23/2009, com as considerações ali representadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e, por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Cooperativa Pindorama - Razão Social: Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda. Endereço: Rua Goiás, 371 – Farol. Cep: 57.OOO-OO. CNPJ: 12.229.753\0001-52 Insc. Estadual: 24.065.419-6.

II – DOS OBJETIVOS

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da COOPERATIVA PINDORAMA, no Município de Coruripe em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da

perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 30,98 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:

CRONOLOGIA DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DA USINA PINDORAMA – TOTAL DE 30,98 ha

Fazenda	Rio/Riacho	Largura Mata Ciliar	Cana (há)	Pecuária	Restauração Florestal (ha)	Situação	Localização	Recuperação (ano)
B. Vista	Camundongo	30	1.3	1.0	2.30	Recomposição	Coruripe	2009
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2010
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2011
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2012
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2013
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2014
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2015
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2016
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2017
B. Vista	Camundongo	30	2,25		2,25	Recomposição	Coruripe	2018

CRONOLOGIA DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DA USINA PINDORAMA

Fazenda	Rio/Riacho	Largura Mata Ciliar	Cana (ha)	Pecuária	Restauração Florestal (há)	Situação	Localização	Recuperação (Ano)
B Vista	Piauí	30		0.60	0.60	Recomposição	Coruripe	2009
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2010
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2011
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2012
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2013
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2014
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2015
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2016
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2017
B Vista	Piauí	30		0,87	0,87	Recomposição	Coruripe	2018

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da COOPERATIVA PINDORAMA deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERATIVA PINDORAMA se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a COOPERATIVA PINDORAMA, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Cooperativa Pindorama

NILSON MENDES DE MIRANDA
Promotoria de Justiça de Coruripe

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Usina Caeté S/A – Filial Marituba, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 10:0 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA MARITUBA, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 07/2009, com considerações ali representadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e, por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Cachoeira - Razão Social: Usina Caeté S/A – Filial Marituba. Endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 47 – Jaraguá. CEP: 57.022-140. CNPJ: 12.232.034/0003-67. Insc. Estadual: 24.071.018-3.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA MARITUBA**, no Município de Maceió em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 32,34 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:

Cronologia de Restauração das Áreas da U. Caeté – Unid. Marituba – Total de 32,34 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Regeneração Natural(ha)	Pecuária (ha)	Localização	Área de restauração florestal (ha)
2009	Canavieira	Rio Perucaba	0,00	0,00	0,00	Penedo – AL	3,34
2010	Canavieira	Rio Perucaba	0,00	2,00	0,00	Penedo – AL	2,00
2011	Canavieira	Rio Perucaba	0,00	1,50	0,00	Penedo – AL	1,50
2012	Pindoba	Rio Perucaba	0,00	0,00	0,00	Penedo – AL	2,41
2013	Pindoba	Rio Perucaba	0,00	3,00	0,00	Penedo - AL	3,00
2014	Pindoba	Rio Perucaba	0,00	3,00	0,00	Penedo - AL	3,00
2015	Gameleira	Rio Marituba	2,0	3,5	0,00	Penedo - AL	5,50
2016	Gameleira	Rio Marituba	3,0	3,5	0,00	Penedo - AL	6,50
2017	Gameleira	Rio Marituba	2,95	2,14	0,00	Penedo - AL	5,09

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA MARITUBA deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: a USINA MARITUBA se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA MARITUBA, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6,

Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Marituba

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO
Promotor de Justiça - Penedo

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Penedo Agro Industrial S/A, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 9:30 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA PAÍSA, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 12/2009, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Paísa - Razão Social: Penedo Agro Industrial S/A. Endereço: Rua Comendador Palmeira, 484 – Farol. Cep: 57.051-150. CNPJ: 12.382.008/0001-49. Insc. Estadual: 24.056.434-0.

II – DOS OBJETIVOS

O presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta** ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da **USINA PAÍSA**, nos Municípios de Penedo e Igreja Nova em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 132,18 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS – USINA PAÍSA ÀREA TOTAL DE 132,18 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Pecuária (ha)	Área de restauração florestal (ha)	Localização
2009	Tabuleiro dos Negros	Riacho Persigas		3,72	5,21	Igreja Nova - AL
	Boacica - 02	Riacho Persigas		1,49		Igreja Nova - AL
2010	Ramos	Rio Perucaba	6,75		9,47	Penedo - AL
	Mundes	Rio Perucaba	2,72			Penedo - AL
2011	Cabana	Rio Perucaba	15,00		15,00	Penedo - AL
2012	Cabana	Rio Perucaba	15,35		15,35	Penedo - AL
2013	Várzea	Rio Perucaba	12,25		12,25	Penedo - AL

	Grande					
2014	Campo Novo	Rio Persigas	0,87		9,36	Penedo - AL
	Santa Maria	Rio Persigas	3,96			Penedo - AL
	Grabussu	Rio Persigas	0,81			Penedo - AL
	Jacaré	Lagoa Salgada	3,72			Penedo - AL
2015	Boacica - 01	Afluente do Persigas	2,90		8,27	Penedo - AL
	Alvorada	Afluente do Persigas	4,39			Penedo - AL
	Frei Damião	Afluente do Persigas	0,98			Penedo - AL
2016	Itaporanga	Riacho Persigas	1,88		12,09	Igreja Nova - AL
	Carandanjo	Rio Perucaba	3,17			Penedo - AL
	Lagoas de Trás	Rio Perucaba	7,04			Penedo - AL
2017	Taquary	Rio Marituba	0,65		18,77	Penedo - AL
	Belo Horizonte	Rio Marituba	3,83			Penedo - AL
	São José	Rio Marituba	1,27			Penedo - AL
	Izabela	Rio Marituba	2,10			Penedo - AL
	Perogomes	Rio Piauí	1,72			Penedo - AL
	Marituba do Peixe	Rio Piauí	1,00			Penedo - AL
	Boacica - 02	Rio São Francisco	8,20			Igreja Nova - AL
2018	Santo Antonio	Riacho Persigas	10,36		26,41	Penedo - AL
	Perocabinha	Riacho Persigas	8,46			Penedo - AL
	Santo Expedito	Afluente Persigas	7,59			Penedo - AL

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA PAÌSA deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A USINA PAÍSA se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA PAÍSA, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Paísa

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO
Promotor de Justiça - Penedo

ALBERTO TENÓRIO VIEIRA
Promotor de Justiça - Igreja Nova

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda, para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da DESTLILARIA PORTO ALEGRE, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 24/2009, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora e, por conseguinte, a recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Destilaria Porto Alegre - Razão Social: Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda. Endereço: Rua Comendador Palmeira, 502 – Farol. Cep: 57.051-150. CNPJ: 12.411.864/0002-66. Insc. Estadual: 24.058.958-0.

II – DOS OBJETIVOS

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da DESTILARIA PORTO ALEGRE, nos Municípios de Colônia de Leopoldina, Novo Lino, Campestre, Jundiá e Matriz de Camaragibe em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 76,23 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue: CRONOGRAMA DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DA USINA PORTO ALEGRE.
AREA TOTAL DE 76,23 ha.

Fazenda	Rio/Riacho	Largura Mata Ciliar (m)	Coord. inicial	Coord. final	Área de restauração florestal (ha)	Situação	Localização	Recuperação (ANO)
Fazenda Mamonas	Jacuípe	30m	X-203146.3626 Y-9014456.3630	X-205298.2301 Y-9015598.0789	3,9	Recuperação natural	Colônia de Leopoldina - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Mata Verde	Jacuípe	30m	X-205558.2460 Y-9015404.2361	X-207131.0236 Y-9016549.9676	14,04	Recuperação natural	Colônia de Leopoldina - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Porto da Folha	Jacuípe	30m	X-207427.2526 Y-901719	X-210440.3707 Y – 9017240.	14,06	Recuperação natural	Novo Lino - AL	2009-2018 (10% ano)
			0.7181	8128				
Fazenda Ouro Preto II - Gôgo	Jacuípe	30m	X-210440.3707 Y-9017240.8128	X-211223.7811 Y-9017688.2509	3,06	Recuperação natural	Campestre - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Azulado	Manguaba	30m	X-215382.5138 Y-9009185.4411	X-216220.9280 Y-9009580.1970	3,69	Recuperação natural	Jundiá - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Costa	Manguaba	30m	X-214531.2354 Y-9009149.6399	X-217043.6271 Y-9009825.1892	10,45	Recuperação natural	Jundiá - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Promotório I	Manguaba	30m	X-217043.6271 Y-9009825.1892	X-217556.9970 Y-9009788.2550	3,44	Recuperação natural	Matriz de Camaragibe - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Promotorio II	Manguaba	30m	X – 216499.2438 Y-9009659.7922	X-217043.6271 Y-9009825.1892	2,53	Recuperação natural	Novo Lino - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Tipy	Manguaba	30m	X-219742.7470 Y-901021.29670	X-220733.0850 Y-9010092.2950	9,85	Recuperação natural	Campestre - AL	2009-2018 (10% ano)
Fazenda Canadá	Manguaba	30m	X-222799	X-225445.4	11,21	Recuperação	Campestre - AL	2009-2018
			.4682 Y-9010044.8332	380 Y-9010225.7070		natural		(10% ano)

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da DESTILARIA PORTO ALEGRE deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A DESTILARIA PORTO ALEGRE se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a DESTILARIA PORTO ALEGRE, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85,

valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Porto Alegre

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA
Promotoria de Justiça de Colônia de Leopoldina e Novo Lino

SÉRGIO EDUARDO SIMÕES
Promotoria de Justiça de Porto Calvo

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL.

Assunto: Execução de Projeto Técnico apresentado pela Mendo Sampaio S/A., para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens dos corpos d'água, conforme cronograma de restauração das áreas apresentado em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, no Palácio República dos Palmares, onde presentes se encontravam o Governador do Estado de Alagoas e os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, *in fine* firmados, compareceram o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA/AL, representado por seu Diretor Presidente, Adriano Augusto de Araújo Jorge, abaixo assinado, o Sindicato das Indústrias de Açúcar e Álcool de Alagoas – SINDAÇÚCAR/AL, sito à Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar – Jaraguá – Maceió – AL, CEP: 57025-180, CNPJ nº 12.316.337/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, bem assim o representante da USINA ROÇADINHO, os quais - após apresentação realizada pelo Dr. Fernando José Mendes Pinto, Presidente do Instituto Para Preservação da Mata Atlântica – IPMA, acerca da importância da recuperação, preservação e defesa das Matas Ciliares no Estado de Alagoas - pretendendo ajustarem-se aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e:

CONSIDERANDO que a compromitente objetivando a recuperação das Matas Ciliares situadas às margens de corpos d'água nas áreas de sua abrangência, em cumprimento ao compromisso preliminar de ajustamento de conduta firmado em 18 de dezembro de 2007, promoveu a elaboração e apresentação ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de Projeto Técnico que contempla as regras para Implantação de um Programa de Recuperação das Matas Ciliares;

CONSIDERANDO que o Projeto Técnico apresentado pela Compromitente ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, recebeu a aprovação do órgão ambiental para execução, conforme Parecer Técnico IMA nº 13/2009, com as considerações ali apresentadas;

CONSIDERANDO a importância da presença da mata ciliar na manutenção da quantidade e qualidade da água;

CONSIDERANDO a importância da difusão de corredores da biodiversidade no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura vegetal das referidas áreas com espécies nativas da nossa flora, e por conseguinte, recuperação e manutenção de nossa fauna;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de culturas e costumes através de programas de educação ambiental diretamente com as populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos limites estabelecidos para a presença de vegetação de proteção permanente, tal como descrito na Lei Federal nº 4.771/65 (e suas modificações: Lei nº 5.870/73, Lei nº 6.535/78, Lei nº 7.511/86 e Lei nº 7.803/89);

CONSIDERANDO o teor do art. 225, *caput* e VII, da Constituição Federal, o qual determina a obrigação do Poder Público e da coletividade de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

I - DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado de Alagoas.

INTERVENIENTE ANUENTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL.

COMPROMITENTE: Usina Roçadinho - Razão Social: Mendo Sampaio S/A. Endereço: Av. Durval de Góes Monteiro, 4746 – Tabuleiro do Martins. Cep: 57.080-000. CNPJ: 10.776.540/0001-15. Insc. Estadual: 24.050.742-8.

II – DOS OBJETIVOS

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta ora firmado, expressa as regras e parâmetros para a implantação do Projeto Técnico de Recuperação das Matas Ciliares, aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a ser executado nas áreas da USINA ROÇADINHO, no Município de São Miguel dos Campos em Alagoas, visando: a difusão de corredores da biodiversidade no Estado; a redução das perdas de solo, combatendo os processos erosivos; o incremento na quantidade e qualidade da água; a manutenção da perenidade das fontes e nascentes dos cursos d'água; evitar o transporte de defensivos agrícolas para os cursos d'água; o controle da temperatura; garantir a recuperação da fauna e maior restauração da flora; a valorização da propriedade rural. Constitui-se o presente compromisso de ajustamento de conduta numa alternativa concreta e um avanço na questão da promoção, recuperação e defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, buscando interferir junto à comunidade, conscientizando-a e envolvendo-a diretamente na responsabilidade pela melhoria de sua qualidade de vida através do respeito aos recursos naturais.

III - DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromitente compromete-se executar conforme projeto e cronograma apresentado, o reflorestamento das matas ciliares nas áreas das suas fazendas e/ou em sua responsabilidade, nos Municípios de abrangência, totalizando uma área de 37,72 ha especificados no cronograma anual de restauração que segue:CRONOGRAMA ANUAL DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS – USINA ROÇADINHO
ÀREA TOTAL DE 37,72 ha.

Ano	Fazendas	Rio/Riacho	Cana (ha)	Regeneração Natural(ha)	Pecuária (ha)	Localização	Área de restauraçã o florestal (ha)
2009	Saudade	Rio Niquim		Indefinida		São Miguel dos Campos - AL	2,49
	São Marcos	Rio Barro Branco		Indefinida		São Miguel dos Campos - AL	
	Saudade	Riacho 1	2,49			São Miguel dos Campos - AL	
	Alvorada	Lagoa do Jequiá		Indefinida		São Miguel dos Campos - AL	
2010	Olho d'água	Riacho 4			7,16	São Miguel dos Campos - AL	7,16
2011	Alvorada	Riacho 6			1,48	São Miguel dos Campos - AL	1,48
2012	Poço	Açude Barrocão			5,05	São Miguel dos Campos - AL	5,05

2013	Poço	Mangue			2,22	São Miguel dos Campos - AL	2,22
2014	Poço	Riacho 1			3,13	São Miguel dos Campos - AL	3,13
2015	Poço	Riacho 2			4,19	São Miguel dos Campos - AL	4,19
2016	Poço	Rio São Miguel			6,00	São Miguel dos Campos - AL	6,00
2017	Poço	Rio São Miguel			6,00	São Miguel dos Campos - AL	6,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O critério de execução da recomposição das áreas degradadas deverá priorizar o plantio de essências nativas típicas do ecossistema de mata ciliar, conforme projeto apresentado ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL. A depender do tipo de área a ser recuperada, foram definidas ações específicas no projeto, podendo ser em áreas isoladas, seguindo critérios técnicos de restauração florestal, recomposição natural ou a implantação de programas de mata ciliar com cultura de subsistência, com o compromisso do envolvimento de pequenas comunidades rurais onde as famílias plantarão culturas de ciclo curto, consorciando com as mudas nativas, obrigando-se a manter cuidadas essas árvores enquanto durar o programa de cada área;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Projeto Técnico para Recuperação das Matas Ciliares nas áreas constituídas como sendo de Preservação Permanente, situadas às margens de corpos d'água, de uso da USINA ROÇADINHO deverá contemplar a realização de programas de educação ambiental com a comunidade local, alunos da rede escolar, colaboradores das Empresas, na região de influência das áreas a serem recuperadas, com temas relacionados com a preservação, recuperação e defesa da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A cada ano, até o dia 31 de janeiro, a empresa apresentará ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, para avaliação, o programa de educação ambiental bem como o programa de plantio de mudas, em função da metodologia a ser empregada em cada área, definindo o quantitativo de mudas anualmente, em cumprimento à determinação do presente ajuste de conduta;

CLÁUSULA QUARTA: A USINA ROÇADINHO se compromete em contemplar o desenvolvimento educacional, ofertando condições, através de apoio logístico a pesquisadores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de outras universidades e/ou institutos de pesquisa, para a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos, teses de mestrado e/ou doutorado ou outros trabalhos que possam contribuir para o conhecimento e a defesa do meio ambiente, principalmente com temas relacionados com a zona ripária da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

CLÁUSULA QUINTA: Compromete-se a USINA ROÇADINHO, anualmente, até o dia 31 de março, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e ao Ministério Público – MP/AL;

CLÁUSULA SEXTA: O Compromissário poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária, a ser fixada pelo juiz competente, na forma do art. 645 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos dos agentes que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta;

CLÁUSULA OITAVA: Os valores referentes ao não cumprimento do presente acordo, enquanto não for criado fundo estadual do meio ambiente, serão revertidos em benefício do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, através da Conta n 339-6, Agência 2735, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, obrigatoriamente, serem revertidos para ações de recuperação da degradação ambiental em Alagoas;

CLÁUSULA NONA: As ações referentes às áreas a serem recuperadas no ano de 2009, em face da assinatura do presente ajuste estar sendo realizada no final do inverno, poderão ser complementadas nos anos de 2010 e 2011, sem prejuízo das ações programadas para os anos de 2010 e 2011, desde que tenha o compromitente realizado o plantio mínimo de dez por cento (10%) do programado em 2009.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 03 (três) vias de igual teor e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Instituto do Meio Ambiente
Presidente

Usina Roçadinho

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI
Promotora de Justiça - São Miguel dos Campos

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo – PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do
Meio Ambiente 1º CAO – MP

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO R0BÉRIO DE MELO NOGUEIRA
Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Alagoas

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador de Alagoas

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTE JUCÁ, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTES PROCESSOS:
Proc: 986/10
Interessada: Dra. Maria das Graças Gomes de Oliveira, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro à vista do atestado médico anexo. À DP para as anotações pertinentes. Após, arquive-se.
Proc: 993/10
Interessado: Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.
Proc: 994/10
Interessado: Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.
Proc: 998/10
Interessado: Camila Freire Cavalcanti Vilela.
Assunto: Requerendo prorrogação de prazo para posse.
Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Prorrogação de posse. Tempestividade do pedido interposto. Aplicação do art. 13, § 2º da lei 5.247/91, face previsão do art. 22 da Lei 6.774/06. Pelo deferimento".
Proc: 1.002/10
Interessado: Dr. Antônio Luis Vilas Boas Sousa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho:Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquive-se.
O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, O SEGUINTE PROCESSO:
Proc: 1.000/10
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotorias de Justiça de Feira Grande.
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió,
23 de abril de 2010.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

PORTARIA nº 324, 23 DE ABRIL DE 2009.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso VIII, do artigo 10º da Lei Complementar 15/96, resolve delegar ao Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Olho D'água das Flores, de 1ª entrância, poderes para funcionar na investigação objeto do proc. PGJ 701/10, e futuras ações decorrentes da supracitada investigação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Substituto.

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < <

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU
A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2010.001117-6
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MATHEUS DE MELO ORTIZ
Entrada :14/4/2010 Retirada :15/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CAMARA CIVEL

2010.001201-3
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
SIRLENE DA CONCEICAO SANTOS
Entrada :14/4/2010 Retirada :15/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

2ª CAMARA CIVEL

2010.000477-9
APELAçãO CIVEL
PAO DE ACUCAR
APETE :
CELIO JOSE CORREIA BRAGA
APEDO :
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Entrada :14/4/2010 Retirada :15/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2010.000479-3
APELAçãO CIVEL
PAO DE ACUCAR
APETE :
JULIELSON PEREIRA LISBOA
APEDO :
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Entrada :14/4/2010 Retirada :15/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2010.000448-7
APELAçãO CIVEL
PAO DE ACUCAR
APETE :
TONY CEZAR SANTOS BEZERRA
APEDO :
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Entrada :14/4/2010 Retirada :15/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2010.001101-1
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
PEDRO BERNARDO DE CARVALHO FILHO
Entrada :16/4/2010 Retirada :20/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2009.004875-3
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
J.C.DE O.
APEDO :
R.M.E.S.DE O.
Entrada :16/4/2010 Retirada :20/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2010.000954-2
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DE ALAGOAS
APEDO :
JOSE DE ALMEIDA MELO
Entrada :16/4/2010 Retirada :20/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2010.000712-2
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DE AL
APEDO :
JOSE DE ALMEIDA MELO
Entrada :16/4/2010 Retirada :20/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CAMARA CRIMINAL

2010.000549-6
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
SERGIO BRANDAO XAVIER
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :12/4/2010 Retirada :13/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 12/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CAMARA CRIMINAL

2010.001262-8
APELAçãO CRIMINAL
PIRANHAS
APETE :
MAURO VIEIRA DOS SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :14/4/2010 Retirada :19/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TRIBUCNAL PLENO CIVEL

2009.004300-7
MANDADO DE SEGURANçA (TPC)
CAPITAL
IMPTE :
DELIO RODRIGUES DOS ANJOS FILHO
IMPEDO :
GOVERANDOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :22/4/2010 Retirada :22/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000899-7
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
EDSON SILVA DE OLIVEIRA
:

Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000905-4
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
ARAPIRACA
PACIENTE :
CLAUDIZIO ALVES DA SILVA
:

Entrada :20/4/2010 Retirada :20/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 20/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========
DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < <

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2010.000886-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
ATALAIA
AGRATE :
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
AGRADO :
ELZA DOS SANTOS ALVES
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

2ª CAMARA CIVEL

2010.001418-9
REEXAME NECESSARIO
CAPITAL
RECORRENTE:
JUIZO
RECORRIDO :
ANAMALIA GOMES DE BARROS MOURA E ESTADO DE
ALAGOAS
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2010.001354-1
APELAçãO CIVEL
CACIMBINHAS
APETE :
UNEAL- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
APEDO :
CRISTIANA LEITE DE SOUZA BEZERRA
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2010.001481-1
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DE ALAGOAS
APEDO :
ATLANTICA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2010.001508-8
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRAVANTE :
GILSON RODRIGUES CORREIA E OUTROS
AGRAVADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CAMARA CIVEL

2007.000299-5
AGRAVO DE INSTRUMENTO
SAO MIGUEL DOS CAMPOS
AGRATE :
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS
CAMPOS
AGRADO :
CICERA ANGELA DA SILVA
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

3ª CAMARA CIVEL

2008.002725-1
AGRAVO (AG. DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
AGRAVATE :
ANANIAS ANDRE DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO :
GILSON LIMEIRA ROMEIRO E OUTRO
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CAMARA CRIMINAL

2010.000555-1
RECURSO CRIME
CACIMBINHAS
RECORRTE :
JORIO FERREIRA DE MELO E OUTRO
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000929-8
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
UNIAO DOS PALMARES
PACIENTE :
IVONETE MARIA LOPES
:
LUCIANA DANTAS MENDONCA
Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000899-7
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
EDSON SILVA DE OLIVEIRA
:

Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução :23/4/2010 Saidap/ TJ 23/4/2010

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000472-4
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
RUAN PAULO SOARES
:

Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.000896-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
GIRAU DO PONCIANO
PACIENTE :
BRENIO WALISON DA SILVA
:

Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.0000583-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
ARAPIRACA
PACIENTE :
MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
:

Entrada :22/4/2010 Retirada :23/4/2010
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/4/2010
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA

==========
DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
==========

==========
> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < <
==========

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ
AS 13:30, OS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 1013/2010
Interessado:
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, FUNCIONÁRIO DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FERIAS
Assunto:
PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2010
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1014/2010
Interessado:
M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Natureza:
REQUERENDO CERTIDAO
Assunto:
ATENIENTE A DECLARAÇÃO DE PROCESSOS ATIVOS
Remetido para:
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Proc. 1015/2010
Interessado:
M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Natureza:
REQUERENDO CERTIDAO
Assunto:
ATENIENTE A DECLARAÇÃO DE PROCESSOS ATIVOS
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Proc. 9/2010
Interessado:
ANÔNIMO
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
SUPOSTO DESCASO ADMINISTRATIVO DA ATUAL PREFEITA DO MUNICIPIO DE CHÃ PRETA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1016/2010
Interessado:
DR. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FERIAS
Assunto:
ESCALONADAS PARA MAIO E JUNHO DE 2010
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1017/2010
Interessado:
DR. SERGIO EDUARDO SIMÕES,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
JUSTIFICANDO AUSENCIA
Assunto:
NA REUNIÃO NO DIA 19.04.2010
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1018/2010
Interessado:
DRA. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE DE SANTANA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
JUSTIFICANDO AUSENCIA
Assunto:
AUSÊNCIA NA REUNIÃO DO ELEITORAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1019/2010
Interessado:
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA
Natureza:
ENC. DOCUMENTO E SOLICITANDO INFORMACAO
Assunto:
CÓPIA DO ACÓRDÃO Nº 012/2010
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1020/2010
Interessado:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/AL
Natureza:
ENCAM. COPIA DE PROCESSO
Assunto:
PROCESSO N° 001988
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1022/2010
Interessado:
MORADORES DO CONDOMÍNIO DO EDFICIO ARUNACHALA E OUTROS
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
REF. A POLUIÇÃO SONORA PROVOCADO PELOS FREQUENTADORES DO POSTO ALE, PONTA VERDE
Remetido para:
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Proc. 1021/2010
Interessado:
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
REF. A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PELO TCAL NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1023/2010
Interessado:
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
Natureza:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Assunto:
ARQUIVOS REFERENTE AOS PAGAMENTOS DOS PROGRAMAS DO FNDE
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1024/2010
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza:
REQUERENDO AUTORIZACAO
Assunto:
P/PUBLICAÇÃO JUNTO à EMPRESA EDITORA DE JORNAIS DE ALAGOAS LTDA - O JORNAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1025/2010
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza:
REQ. AUTORIZACAO P/CONTRATACAO DE SERVICOS
Assunto:
JUNTO A MILLENA RAMOS CAVALCANTE
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1026/2010
Interessado:
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
Natureza:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Assunto:
ARQUIVOS REFERENTE AOS PAGAMENTOS DOS PROGRAMAS DO FNDE
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1027/2010
Interessado:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAUDE,DO IDOSO E DO DEFICIENTE-PRODSID
Natureza:
SOLICITA REMESSA DE DOCUMENTOS
Assunto:
REF. AO PROCEDIMENTO Nº 090.07.500408-9
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1028/2010
Interessado:
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
NO SENTIDO DE REESTRUTURAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1029/2010
Interessado:
SINTEAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
REF. A AVERIGUAR INFORMAÇÕES QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL PELO GOVERNO DO ESTADO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
==========